



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

LEI COMPLEMENTAR Nº 054 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Altera a Lei nº 487 de 20 de dezembro de 1983 que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.”

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA**, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:*

Art. 1º – Fica alterado o inciso I do artigo 33 da Lei nº 487/1983 e seu parágrafo 1º, acrescido ainda o parágrafo 4º, que passa a ter com a seguinte redação:

“Art. 33. São Taxas do Poder de Polícia:

I- Taxa de Fiscalização para localização e funcionamento.

(...)

§1º As licenças relativas aos incisos II e IV, serão válidas para o exercício em que foram concedidas, ficando sujeitas a renovação nos exercícios seguintes.

(...)

§4º O alvará de localização e funcionamento será considerado válido até o cancelamento ou a cassação por meio de ato posterior, caso seja constatado o descumprimento de requisitos ou de condições, vedada a atribuição de prazo de vigência por tempo indeterminado.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 09 de Dezembro de 2025.

Edilberto Marques da Cruz
Prefeito Municipal de Delfim Moreira